**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **OBJETO**

* 1. Trata-se da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** **GLOBAL** para contratação de empresa especializada em manipulação de medicamentos, fundamentada no **inciso V** do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93, com o intuito de suprir pelo período de 12 (doze) meses, as Unidades FUNEAS: Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná (HDSPR), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Zona Norte Londrina (HZN), Hospital Zona Sul Londrina (HZS) e Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB), conforme planilha abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | | | | | | | | | |
| **Lote 01** | **Código GMS** | **Código BR** | **Descrição do medicamento** | **Unidade Hospitalar** | **C.M.M.** | **Previsão de aquisição para 12 (doze) meses** | **MARCA** | **Previsão de Aquisição Global para 12 (doze) meses** | **Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)** | **Valor total máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)** |
| **ITEM 01** | **6505.71053** | **404131** | Azul de Metileno, 20 mg/ml (2%) EV, Solução injetável, EMBALAGEM: Ampola com 5ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário | HIWM | 25 | 300 |  | **432 AMPOLAS** | **R$** | **R$** |
| HRL | 01 | 12 | **R$** |
| HRNP | 01 | 12 | **R$** |
| HRSWAP | 05 | 60 | **R$** |
| HZN | 01 | 12 | **R$** |
| HZS | 02 | 24 | **R$** |
| HRTB | 01 | 12 | **R$** |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | | | | | **R$** | |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | | | | | | | | | | |
| **Lote 02** | **Código GMS** | **Código BR** | **Descrição do medicamento** | **Unidade Hospitalar** | **C.M.M.** | **Previsão de aquisição para 12 (doze) meses** | **MARCA** | **Previsão de Aquisição Global para 12 (doze) meses** | | **Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)** | **Valor total máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)** |
| **ITEM 01** | **6505.72897** | **0291951** | Nitrato de prata, 10 mg/ml (1%), Solução oftálmica, Frasco gotejador, 1 ml | HRL | 16 | 192 |  | **542 Frascos** | | **R$** | R$ |
| HRNP | 15 | 180 | R$ |
| HRSWAP | 10 | 120 | R$ |
| HRTB | 04 | 50 | R$ |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | | | | | **R$** | | |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | | | | | | | | | | |
| **Lote 03** | **Código GMS** | **Código BR** | **Descrição do medicamento** | **Unidade Hospitalar** | **C.M.M.** | **Previsão de aquisição para 12 (doze) meses** | **MARCA** | **Previsão de Aquisição Global para 12 (doze) meses** | **Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)** | | **Valor total máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)** | |
| **ITEM 01** | **6505.59278** | **343631** | Polidocanol, 0,5%, Ampola, 2ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intravenosa, UNID. DE MEDIDA: Unitário | HDSPR | 15 | 180 |  | **204 AMPOLAS** | **R$** | | R$ | |
| HRSWAP | 02 | 24 | R$ | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | | | | | | **R$** | |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | | | | | | | | | | | |
| **Lote 04** | **Código GMS** | **Código BR** | **Descrição do medicamento** | **Unidade Hospitalar** | **C.M.M.** | **Previsão de aquisição para 12 (doze) meses** | **MARCA** | **Previsão de Aquisição Global para 12 (doze) meses** | **Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)** | | **Valor total máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)** |
| **ITEM 01** | **6505.59280** | **343632** | Polidocanol, 1%, Ampola, 2ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intravenosa, UNID. DE MEDIDA: Unitário | HDSPR | 50 | 600 |  | **624 AMPOLAS** | **R$** | | R$ |
| HRSWAP | 02 | 24 | R$ |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | | | | | | **R$** | | |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | | | | | | | | | | |
| **Lote 05** | **Código GMS** | **Código BR** | **Descrição do medicamento** | **Unidade Hospitalar** | **C.M.M.** | **Previsão de aquisição para 12 (doze) meses** | **MARCA** | **Previsão de Aquisição Global para 12 (doze) meses** | | **Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)** | **Valor total máximo (CRITÉRIO DE DISPUTA)** |
| **ITEM 01** | **6505.59281** | **343633** | Polidocanol, 3%, Ampola, 2ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intravenosa, UNID. DE MEDIDA: Unitário | HDSPR | 80 | 960 |  | **984 AMPOLAS** | | **R$** | **R$** |
| HRSWAP | 02 | 24 | **R$** |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | | | | | **R$** | | |

**1.1.1 ORÇAMENTO POR UNIDADE / CENTRO DE CUSTO:**

|  |  |
| --- | --- |
| HDSPR | R$ |
| HIWN | R$ |
| HRL | R$ |
| HRNP | R$ |
| HRSWAP | R$ |
| HZN | R$ |
| HZS | R$ |
| HRTB | R$ |
| **VALOR TOTAL** | R$ |

* 1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MEDICAMENTOS:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Código GMS** | **Código BR** | **Especificação Técnica** |
| **01** | **6505-71053** | **404131** | Azul de Metileno, 20 mg/ml (2%) EV, Solução injetável, EMBALAGEM: Ampola com 5ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário |
| **02** | **6505-72897** | **291951** | Nitrato de prata, 10 mg/ml (1%), Solução oftálmica, Frasco gotejador, 1 ml, Produto manipulado estéril, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oftálmica, UNID. DE MEDIDA: Unitário |
| **03** | **6505-59278** | **363431** | Polidocanol, 0,5%, Ampola, 2ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intravenosa, UNID. DE MEDIDA: Unitário |
| **04** | **6505-59280** | **343632** | Polidocanol, 1%, Ampola, 2ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intravenosa, UNID. DE MEDIDA: Unitário |
| **05** | **6505-59281** | **343633** | Polidocanol, 3%, Ampola, 2ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intravenosa, UNID. DE MEDIDA: Unitário |

**1.2.1** O contratante descreverá o(s) medicamento(s) conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (art. 3º da Lei Federal n.º 9.787/1999).

1.2.2 O contratante deverá informar a concentração, a forma farmacêutica, o fabricante e a marca sob a qual o(s) medicamento(s) é(são) comercializado(s). No caso de medicamento(s) importado(s), também deverá informar o país de origem do mesmo.

**1.2.3** O contratante deverá apresentar a cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo também apresentar o espelho do registro do produto disponibilizado no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; art. 14º do Decreto Federal nº 79.094/1977; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998, alterada pela Portaria Ministerial n.º 3.716/1998).

**1.2.3.1** Serão aceitos somente protocolos de revalidação caso tenham sido protocolados em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento (art. 12º, § 6º da Lei Federal nº 6.360/1976).

**1.2.4** O contratante deverá apresentar cópia da(s) bula(s) completa(s) e atualizada(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s) conforme o registro na ANVISA/MS.

**1.2.5** O contratante deverá informar o(s) detentor(es) de registro(s) e nome(s) comercial(ais) do(s) medicamento(s). Em se tratando de medicamento(s) genérico(s), também deverá informar essa condição.

**1.2.6** O contratante deverá informar o(s) número(s) do(s) registro(s) do(s) medicamento(s) cotado(s) no Ministério da Saúde.

**1.2.7** No caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC/ANVISA nº 199/2006 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a notificação de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto

**1.2.8** Todos os Medicamentos devem ter impressos na embalagem secundária as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade, lote e registro na ANVISA. Todos os medicamentos devem ser entregues com no mínimo 80% de seu prazo de validade vigente.

* 1. **DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**1.3.1** O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser feitos de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, especialmente no caso de medicamentos termolábeis, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

**1.3.2** As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras.

**1.3.3** No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto.

**1.3.4** No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto.

**1.3.5** O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 1.3.3 e 1.3.4, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

**1.3.5.1** A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

**1.3.5.2** A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

**1.3.5.3** A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

**1.3.5.4** No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

**1.3.6** As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a ser entregue de acordo com o estabelecido na licitação, conforme o art. 6º da Portaria 2.814/1998 do Ministério da Saúde.

**1.3.7** A entrega dos medicamentos adquiridos deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade (art. 3º, § 4º da Lei Federal n.º 9.787/1999).

**1.3.8** O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação sanitária e com o Código de Defesa do Consumidor.

**1.3.9** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO” (art. 7º da Portaria nº 2.814/1998 do Ministério da Saúde). Esta informação deverá constar da embalagem de forma que não possa ser removida sem danificá-la. Em caso de latas ou frascos, deve estar no corpo da embalagem e não na tampa.

**1.3.10** As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

**1.3.11** As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips, frascos ou outras) devem apresentar o número do lote e o prazo de validade.

**1.3.12** Havendo necessidade técnica ou administrativa, o licitante poderá encaminhar os produtos entregues para análise, em laboratórios analíticos - certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores (art. 3º da Portaria MS/GM nº 1.818/1997).

**FORMA DE ENTREGA: PARCELADA e CENTRALIZADA NA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DA FUNEAS,** em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento das respectivas notas de empenho e autorização de fornecimento emitido pelo sistema E-PÚBLICA. A entrega do(s) medicamento(s) deverá(ao) ocorrer conforme solicitação da Unidade hospitalar e/ou pela Diretoria Técnica FUNEAS.

O fornecedor deverá **INSERIR NA NOTA FISCAL** o número da respectiva nota de empenho, número do protocolo, Unidade Hospitalar de destino, o número da agência e da conta corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

A entrega deverá ser feita livre de despesas com frete, seguro, impostos, taxas, carga e descarga. Para fins de elaboração de proposta, todas as despesas com frete, seguro, encargos financeiros deverão estar embutidos no valor ofertado.

**OBSERVAÇÃO:** Seguindo o princípio da economicidade e do interesse público, poderá ser concedido em caráter **EXCEPCIONAL** a possibilidade de entrega do medicamento em etapa única, **SOMENTE** nos casos onde o valor total do medicamento for baixo e/ou onde o volume total de entrega for pequeno, que inviabilizaria a entrega em etapa parcelada, a fim de manter o abastecimento da Unidade Hospitalar. Esta possibilidade poderá ocorrer com a **SOLICITAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATADA** e com o **AUTORIZO** da respectiva Unidade Hospitalar.

**IMPORTANTE**: Fica a cargo da empresa CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE, a descarga e entrega dos medicamentos no setor de recebimento/conferência da Unidade hospitalar, independente do volume a ser entregue. Não será permitida em nenhuma hipótese, que funcionários do hospital efetuem a descarga de caminhão e/ou veículo, mesmo sendo este terceirizado.

**LOCAL DE ENTREGA:**

**CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DA FUNEAS**

Setor – A/C COMISSÃO DE RECEBIMENTO

End.: Rua Fancisco Munõz Madrid nº 625, Bairro Roseira

Cidade São José dos Pinhais/PR – com acesso direto ao Contorno Leste.

CEP 83070-152

Horário de entrega: Segunda à Sexta –feira das 8h às 11h30 e 13h30 às 17hrs.

1. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Trata o Processo Administrativo **P. 19.698.570-0** de Dispensa de Licitação Global para aquisição de medicamentos manipulados, fundamentada no **inciso V** do art. 24 da Lei Federal nº 8666/9, para atender as demandas das unidades FUNEAS: Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná (HDSPR), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional Do Litoral (HRL), Hospital Regional Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional Walter Alberto Pecóits (HRSWAP), Hospital Zona Norte Londrina (HZN), Hospital Zona Sul Londrina (HZS), Hospital Telêmaco Borba (HRTB), pelo período de 12 (doze) meses.

**DA LEGITIMIDADE**

A Coordenação da Farmácia Hospitalar do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no Contrato de Gestão nº 1/2021 mantido entre a SESA – Secretaria de Estado da Saúde e FUNEAS, que considera este hospital uma unidade gerida pela FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ – FUNEAS, uma Fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade pública. A FUNEAS integra a Administração Pública Indireta do Estado do Paraná e vincula-se à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), tendo por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas Unidades Próprias, sendo elas: Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná (HDSPR), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional Do Litoral (HRL), Hospital Regional Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional Walter Alberto Pecóits (HRSWAP), Hospital Zona Norte Londrina (HZN), Hospital Zona Sul Londrina (HZS), Hospital Telêmaco Borba (HRTB).

A fundamentação legal está amparada no novo Contrato de Gestão nº 001/2021 vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA e FUNEAS que estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico hospitalar, entre outros itens fundamentais para desenvolver e executar ações e serviços de saúde ambulatorial e hospitalar; desenvolver pesquisa e tecnologia em produção de imunobiológicos, medicamentos e insumos; promover educação permanente nas Unidades FUNEAS. Neste sentido, está determinado que a FUNEAS realize as aquisições de todos os materiais médico hospitalar, medicamentos, nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas Unidades, que permitam a execução das ações elencadas no Contrato de Gestão.

**DA LEGALIDADE**

Destaca-se a princípio que a regra impõe a necessidade da realização de procedimento licitatórios. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, a Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. In verbis:

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Outrossim, tal dispensa de Licitação é reproduzida também no inciso V, art. 34, da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.

Com fundamento no inciso V do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, que expressa:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

*V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;*

Outrossim, no início desse artigo, a lei fala sobre a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que todo órgão público está sujeito, sendo o caso das unidades hospitalares, geridas pela FUNEAS.

Contudo, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais regulamentações, e assim, solicita-se **Dispensa de Licitação.**

A Dispensa de Licitação é uma forma legal de contratação pelo Governo que dispensa o uso de licitação, bem como serve, e deve ser usada, para desburocratizar o processo licitatório, tornando a contratação mais rápida, pois visa a tender necessidades iminentes, como é o caso da presente solicitação.

- **LICITAÇÃO DESERTA**

Por força de mandamento constitucional, a Administração só pode adquirir os bens e serviços necessários para o atendimento do interesse público por meio de um procedimento formal (alcunhado de licitação), tutelado por lei, em que, em condições de igualdade, particulares competem para poder contratar com ela, devendo prevalecer sempre a proposta mais vantajosa.

Contudo, mesmo pautados na publicidade, nem sempre a licitação se efetua, como é o caso em tela, resultando em desertos. Nestas hipótese, partindo da premissa, uma nova licitação, pode ser prejudicial à Administração Pública em face do tempo demandado, o que poderá gerar duas situações: acréscimo no valor do contrato e/ou atraso na prestação do serviço, fundamentando a razão da hipótese da Dispensa de Licitação, inserida tanto na Lei Federal n. 8666/2003, bem como refletindo o mesmo entendimento no âmbito estadual, especificamente do Estado do Paraná, inserido na Lei 15.608/2007.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes expõe didaticamente as diferenças entre as dispensas de licitação autorizadas pelos incisos V do artigo 24 da Lei nº 8.666 (reforçando-se assim, pelo menos no nosso entendimento, a tese de Joel de Menezes Niebuhr):

“a) inciso V:

– A licitação foi fracassada, não importando a causa da desclassificação: preços superiores, inferiores, inabilitação, etc.;

– Há risco de prejuízo na repetição da licitação;

– Não é obrigatório pedir novas propostas.

Fonte: ( APUD: JOHNSTON BARBOSA ARAUJO, ALDEM: Contratações Motivadas por licitações desertas e fracassadas; Âmbito Jurídico, link: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-administrativo/contratacoes-motivadas-por-licitacoes-desertas-e-fracassadas/>.)

**DO INTERESSE PÚBLICO**

De acordo com a Lei 8.080/1990 em seu artigo 2° regulamenta que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício, estabelecendo que a importância dos serviços de saúde para atendimento da população é indiscutível. Nas unidades é essencial que tenhamos disponíveis, em quantidades adequadas os medicamentos a fim de atender todos os pacientes de forma integral, levando em conta o quadro clínico e/ou patologia, conforme avaliação médica.

Considerando todas as unidades hospitalares citadas neste ato, as quais são instituições públicas de saúde especializadas no atendimento de baixa, média e alta complexidade, de adultos, crianças e adolescentes, totalmente voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS, esta contratação visa atender todas estas unidades, de modo a suprir suas demandas de acordo com o perfil de atendimento, conforme relacionado abaixo:

A **Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná - FUNEAS**, é uma fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade públicos regida por seu estatuto e pela Lei Estadual nº 17.959, de 11 de março de 2014. Integra a Administração Pública Indireta do Estado do Paraná vinculada à Secretaria de Estado da Saúde para efeito de supervisão e fiscalização de suas finalidades. Tem por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas unidades próprias da Secretaria de Estado da Saúde.

O **Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná – HDSPR** atualmente conta com uma estrutura de 21 Consultórios, 09 BOX de curativos, 01 sala de fototerapia, 01 sala de doppler, 02 salas de procedimentos cirúrgicos, 01 Sala de medicação com 03 vagas, 01 consultório odontológico, 02 salas de fisioterapia, 01 oficina de palmilhas e órteses, 01 triagem e serviços de apoio, que são utilizados para atendimentos ambulatoriais regulados pelo sistema CARE/GSUS da SESA, e ofertando consultas para Dermatologia, Cirurgia Vascular, Ambulatório de Feridas para a 1ª, 2ª e 6ª Regionais de Saúde e Consultas de Hanseníase para todas as regionais de saúde do Paraná. São realizados mensalmente mais de 5000 atendimentos, procedimentos e exames. Todos estes atendimentos são voltados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco na atenção secundária e integrada a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS.

O **Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM** é uma instituição pública de saúde, especializado no atendimento de média e alta complexidade, de crianças e adolescentes, totalmente voltados para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Integra a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS.

O **Hospital Regional do Litoral – HRL** é o quarto maior Hospital Público do Governo do Estado do Paraná mantido pela SESA e gestão executada pela FUNEAS, voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Atualmente conta com 160 leitos regulados pelo sistema GSUS CARE PR através de contato telefônico para os municípios, e referência para atendimento de emergências do Corpo de Bombeiros e SAMU dos 7 municípios da região (Paranaguá, Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes e Pontal do Paraná).

O **Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP** exerce as atividades de atendimento médico hospitalar abrangendo os 22 municípios do Norte Pioneiro dentre as áreas de Maternidade, Obstetrícia, Ortopedia, atualmente com UTI NEONATAL e UTI exclusiva para atendimento de COVID-19, possuindo 97 leitos, e retomando as atividades de cirurgias eletivas. A Escola de saúde Pública do Paraná ESPP é uma unidade com prioridades no investimento na formação e qualificação dos profissionais para o SUS.

O **Hospital Regional do Sudoeste – HRS** é Unidade estratégica para Atendimento ao Enfrentamento da COVID19 para pacientes graves e moderados. Esta Unidade Hospitalar possui em se tratando de leitos ativos, 10 leitos de UTI Adulto, 10 leitos de UTI Neonatal, 5 leitos de UCI Neonatal, 4 leitos de Suporte Avançado de Vida Neonatal e 9 leitos de Suporte Avançado de Vida Adulto e 72 leitos entre clínicos e cirúrgicos. Os leitos são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS e referência para as emergências do Corpo de Bombeiros e SAMU. Assim, esta unidade hospitalar, que atualmente conta com 150 leitos ativos, sendo que destes 53 são de cuidados intensivos, é referência para 42 municípios (sendo estes os 15 municípios da 7ª Regional e os 27 municípios da 8ª Regional de Saúde) da região Sudoeste do Paraná no atendimento de COVID-19, traumas, cirurgia vascular, gestação de risco intermediário e alto risco, UTI Neonatal e UTI Adulto, Cirurgia Pediátrica, Urologia, Bucomaxilo, e ainda sendo referência incontestável para SAMU, SIATE e Complexo Regulador Estadual Macro Oeste, contemplando aproximadamente 600.000 habitantes.

O **Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina (HZN)**, com estrutura de Hospital contendo 101 leitos, o Setor de Almoxarifado tem a atribuição de viabilizar os materiais, como condição mínima de desenvolvimento dos trabalhos nesta unidade gerida., sendo assim está contratação visa atender as necessidades de todos funcionários e pacientes atendidos na unidade, de forma a garantir a eficiência e efetividade dos serviços oferecidos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – no estado do Paraná.

O **Hospital Eulalino Ignácio de Andrade – HZS** é uma unidade que presta assistência direta aos pacientes, e assim, o Setor de Compras e Licitações tem a atribuição de viabilizar a aquisição de insumos indispensáveis, como condição mínima de desenvolvimento dos trabalhos nesta unidade gerida.

O **Hospital Regional de Telêmaco Borba - HRTB**, é uma unidade própria da Secretaria de Estado da Saúde e atualmente está ativo como hospital de campanha para COVID-19, foco no atendimento exclusivo aos Usuários do SUS, sendo referência à média complexidade para internações clínicas, com capacidade operacional de 30 leitos de UTI adulto, 60 leitos de enfermaria clínica, 1 sala cirúrgica e sala de acolhimento, com capacidade operacional máxima. A Unidade passará a assumir perfil assistencial de média complexidade ao qual se destina ao atendimento como Hospital Geral Materno Infantil de Alto Risco.

Os medicamentos, que buscasse contratar são utilizados de forma integral nas unidades hospitalares, como condição para a execução das atividades assistenciais e terapêuticas, com a finalidade de recuperação da saúde dos pacientes internados.

Os medicamentos manipulados estéreis e não estéreis são medicamentos cuja fórmula industrial não está disponível comercialmente e são necessários para suprir condições específicas dos pacientes ou dos procedimentos. Esses medicamentos apresentam princípios ativos e/ou concentrações e/ou formas farmacêuticas diferentes daqueles presentes no mercado, sendo necessário, dessa forma, sua produção “artesanal”.

Considerando os objetivos principais da gestão da farmácia hospitalar: garantir o abastecimento, dispensação, acesso, controle, rastreabilidade e uso racional de medicamentos; assegurar o desenvolvimento de práticas clínico-assistenciais que permitam monitorar a utilização de medicamentos e outras tecnologias em saúde; otimizar a relação entre custo, benefício dos processos assistenciais; desenvolver ações de assistência farmacêutica, articuladas e sincronizadas com as diretrizes institucionais.

Por fim, esta contratação visa atender as necessidades dos pacientes, buscando a manutenção da integridade e segurança destes, de forma a garantir a eficiência e efetividade dos serviços oferecidos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – no estado do Paraná.

Na ausência destes medicamentos, os Hospitais ficam fragilizados de condições técnicas para a realização dos serviços supracitados e, por consequência, no atendimento aos pacientes, contribuindo assim, de forma direta para a eminência de risco a segurança dos mesmos.

Ressaltamos que os itens presentes no presente processo, resultaram em **DESERTO** por três vezes (P. 18.312.873-6 - PE 283/2021 – ocorreu em 14/12/2021 e republicado - ocorreu em 13/01/2022 - P. 18.705.538-5 - PE 260/20222 ocorreu em 18/10/2022).

**DOS BENEFÍCIOS**

A Portaria nº 3.916/GM em 30 de outubro de 1998 busca garantir condições para a segurança e qualidade dos medicamentos, também constituir um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

A vantajosidade e conveniência da aquisição destes medicamentos, para atendimento das demandas destas unidades hospitalares da FUNEAS, demonstra-se na natureza contínua dos serviços prestados, trazendo os seguintes benefícios:

Maior eficiência nas condições técnicas para a realização dos serviços supracitados e por consequência no atendimento aos pacientes, e contribuindo assim, de forma indireta para a segurança dos mesmos.

Barateamento do custo, pois a disponibilidade do medicamento em tempo adequado possibilita a redução do tempo de internação, reduz as chances de complicações da doença, melhorando o giro de leitos, permitindo que os pacientes sejam assistidos em tempo.

Minimização de riscos e custos, uma vez que o desabastecimento dos medicamentos padronizados, pode acarretar em aumento de custo com medicamentos substitutos, quando possível, ou aumento de custos indiretos em decorrência de maior tempo de permanência do paciente na internação por atraso na viabilidade de realização de procedimentos dependentes desses medicamentos ou, por complicações clínicas, decorrentes de impossibilidade de substituição do mesmo.

Facilidade de planejamento e atendimento ao paciente, bem como a vantagem monetária frente aos valores comercializados para venda ao governo.

Os medicamentos contemplados nesta solicitação, possuem as seguintes indicações:

* **Azul de Metileno, 20 mg/ml (2%) EV, Solução injetável:** é um produto utilizado para demarcação de sítio cirúrgico e trajeto de fístula, especialmente nas cirurgias vasculares. Utilizado também como antídoto e agente diagnostico.
* **Nitrato de prata, 10 mg/ml (1%), Solução oftálmica, Frasco gotejador, 1 ml:** usado em bebes recém-nascidos para previnir a conjuntivite por gonorreia, e a conjuntivite neonatal por clamídia.
* **Polidocanol, 0,5%, Ampola, 2ml; Polidocanol, 1%, Ampola, 2ml; Polidocanol, 3%, Ampola, 2ml:** é um agente esclerosante indicado para o tratamento de varizes não complicadas (varizes ≤ 1 mm de diâmetro) e veias reticulares não complicadas (varizes de 1 a 3 mm de diâmetro) na extremidade inferior. Muito eficiente para o fechamento das úlceras venosas crônicas (feridas de difícil cicatrização e localizadas nos tornozelos) e para o controle da dor e inchaço nas pernas.

Por fim, esta contratação visa melhorar o atendimento, de forma a garantir a eficiência e efetividade dos serviços oferecidos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – no estado do Paraná.

**DOS PRODUTOS GERADOS**

A aquisição deste medicamento visa os atendimentos das prescrições médicas, garantindo a assistência aos pacientes, e resultarão nos seguintes produtos:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Diretoria/ Área | Unidade Administrativa | Produtos Gerados |
| Diretoria de Enfermagem | Emergência  Centro Cirúrgico  Clínica Médica  Clínica Cirúrgica  UTI Adulto  UTI Respiratória  UTI Neonatal  Pediatria  Maternidade | Possibilidade de alta hospitalar;  Promoção, proteção e recuperação dos pacientes;  Qualidade dos serviços prestados pelas Unidades Hospitalares;  Garantir o provisionamento dos estoques;  Prover a garantia de início e termino dos tratamentos farmacológicos;  Execução dos protocolos clínicos. |

**DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação/aquisição para os Hospitais descritos neste ato busca executar atividades com o fim de atingir as metas estabelecidas para cada unidade da Rede, gerida nos respectivos Planos Operativos dos Contratos de Gestão, visando atender os servidores, usuários e pacientes internados e/ou ambulatorial nas Unidades FUNEAS, de forma ampla e integral, a fim de proporcionar o suporte de medicamentos mais adequados e indicados para cada tipo de patologia/tratamento.

O quantitativo foi definido por cada Unidade hospitalar, de acordo com o relatório de Consumo Médio Mensal (C.M.M.), estoque atual, sazonalidade, e informações do sistema GSUS, considerando também possíveis momentos de desabastecimento, nos quais fez-se necessário substituições temporárias por outros medicamentos disponíveis, o que possivelmente alterou o consumo médio mensal.

Quanto ao consumo histórico dos medicamentos citados, considerando os últimos 12 meses, **segue em ANEXO I.**

Os medicamentos do referido processo, são comumente utilizados pelas unidades hospitalares e essenciais para condução dos tratamentos farmacológicos, uma vez que são padronizados nas Unidades como opções para tratamentos das patologias presentes nos pacientes, possibilitando desta forma o seguimento dos protocolos aderidos e os atendimentos emergenciais.

**ANEXO I**

****

****

****

****

****

****

****

****

****

****

**3. PESQUISA DE PREÇOS**

3.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 9º, incisos I ao V, do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

Critério utilizado: MENOR PREÇO.

**4 PARCELAMENTO DO OBJETO**

**4.1** Cada lote será composto por um único item.

**5 SUSTENTABILIDADE**

A contratação prevista neste edital demanda que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber, em atendimento ao art. 48 do Decreto Estadual nº. 4.993/16:

**I -** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

**II -** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**III -** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

**IV -** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Parágrafo único: A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

**6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1.** Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Contudo, o art. 49, IV, da Lei Complementar n.º 123/2006, observa que:

***Art. 49.*** *Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...)*

**IV** - A *licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).*

**7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

**8.1** São obrigações do Contratado:

**8.1.1** Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**8.1.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.3** Indicar no Ato da Assinatura do Termo de Referência, formalmente, um profissional para ser o seu representante, ou seja, a interface entre os seus e a Equipe Diretiva do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits, bem como FUNEAS;

**8.1.4.** Substituir qualquer profissional seu, cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços da Unidade;

**8.1.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.6** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.1.7** Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante (Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóits), além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

**8.1.8** Providenciar a reposição de postos descobertos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação da CONTRATANTE, sob pena de desconto pecuniário. Em caso de férias deverá previamente ser apresentada escala de cobertura do profissional.

**8.1.9** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

**8.1.10** Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**8.1.11** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**8.1.12** Informar à CONTRATANTE o nome dos empregados indicados para os serviços, os quais deverão ser, necessariamente, maiores de idade e com bons antecedentes, reservando-se a CONTRATANTE o direito de impugnar aqueles que não preencham as condições exigidas neste contrato;

**8.1.13** Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados;

**8.1.14** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;

**8.1.15** Efetuar o pagamento aos funcionários, independentemente e sem qualquer vínculo ao pagamento a ser feito pela CONTRATANTE;

**8.1.16** Fornecer obrigatoriamente vale-alimentação e vale-transporte aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com as prescrições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

**8.1.17** Manter seu pessoal identificado, mediante crachás com fotografia recente;

**8.1.18** Encaminhar empregados com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

**8.1.19** Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

**8.1.20** Cumprir com as legislações trabalhistas relacionadas inclusive ao controle de ponto, exercendo controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

**8.1.21** Manter a disciplina entre os seus funcionários, assegurando que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante;

**8.1.22** Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

**8.1.23** Existindo a prática diária de não substituição do posto de trabalho e o descumprimento do prazo de substituição estabelecido, será avaliada a descontinuidade do contrato.

**8.1.24** Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;

**8.1.25** Apresentar relação mensal atualizada de todos os seus empregados que atuarão na prestação dos serviços, todos maiores de 18 (dezoito) anos, comprovando o vínculo empregatício e informando a contratante imediatamente quando ocorrer qualquer alteração nesta relação;

**8.1.26** Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados ao serviço da CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas pela CONTRATADA na execução dos serviços ajustados;

**8.1.27** Adaptar-se às necessidades e características da Unidade em que o serviço estiver sendo realizado, acatando as determinações do responsável pela coordenação e fiscalização dos serviços, de acordo com as peculiaridades de c da local, em determinados horários, etc.

**8.1.28** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.29** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**8.1.30** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**8.1.31** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual n° 15.608/2007;

**8.1.32** Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**8.1.33** Garantir ao Contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

**8.2 São obrigações da Contratante:**

**8.2** São obrigações da Contratante:

**8.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**8.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.2.4** comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**8.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

**8.2.6** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**8.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

**8.2.8** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**8.2.9** A CONTRATANTE não se responsabiliza pela entrega de materiais a funcionários não credenciados, nem tampouco a materiais que não estejam previstos no Contrato.

**9 FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.3** A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.

**9.4** Não será aceita nota fiscal referente a mais de um empenho.

**9.5** O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número do pregão eletrônico, o número da agência e da conta-corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

**9.5.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**9.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = (6/100)  365 | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

**9.7** A FUNEAS efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

**9.8** Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

**9.9** As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNEAS), CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, Bairro Centro, Curitiba/PR.

**10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação deverá ser observada as regras constantes no Capítulo II do Título III da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

**11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

1. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**12.1** O serviço terá início em 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho.

**12.2** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

**12.2.1** Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

**12.2.2** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

**12.3** Nos termos do art. 124 da Lei Estadual n° 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais), desde que não se componham e aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**12.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 14 (quatorze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**12.4.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**12.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1. **12.7 Gestor e fiscais do contrato:**
2. **Comissão Permanente de Recebimento e Liquidação de Materiais da FUNEAS**

**Gestor:** Daiane Regina Feliz – Presidente Comissão Permanente de Recebimento e Liquidação de Materiais da **FUNEAS**

**CPF:** 043.942.969-27

**Fiscal:** Ana Carla dos Santos– Membro Comissão Permanente de Recebimento e Liquidação de Materiais da **FUNEAS**

**CPF:** 949.727.969-87

**Fiscal:** Francinelia Santos Ferreira Xavier– Membro Comissão Permanente de Recebimento e Liquidação de Materiais da **FUNEAS**

**CPF:** 033.072.009-09

**13. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**13.1** Não haverá exigência de nenhuma hipótese de garantia de execução contratual prevista no art.102, § 1° da Lei 15.608/07, tendo em vista que a contratação de empresa especializada em manipulação de Medicamentos se tratar de um objeto de características comuns e não ser um fornecimento de grande vulto e ainda, somente serão pagos após a entrega para a FUNEAS devidamente atestado por fiscal de contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

**14 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

“Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio em obediência à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU exarado no Acórdão 2831/2012 – PLENÁRIO, considerando que a contratação de empresa especializada em manipulação de Medicamentos não apresenta vulto ou complexidade que o torne restrito no universo de possíveis licitantes, e assim, sendo uma contratações de objeto comum, a formação de consórcio acarreta efeito oposto a ampla concorrência do certame, reduzindo ou impedindo a Administração Pública de obter múltiplas propostas de preços a fim de optar pela mais vantajosa, ferindo o Interesse Público. E, talvez mais grave ainda, neste presente caso concreto de contratação de objeto comum, a participação em regime de consórcio permitirá a reunião de empresas concorrentes, impedirá a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, com o propósito de reduzir participantes, monopolizar o mercado, favorecer acordos de interesse privado em detrimento ao interesse público, entre outras situações lesivas à Administração Pública.”

## **15 SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

**16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A contratada que incorram em infrações, sujeitam-se às sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

**17 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2022

**Cristiane Marta Betiato**

**Setor de suprimentos HRSWAP**

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

**Ricardo Luiz Ries**

**Chefe de Suprimentos do HRSWAP**

**Mariana Carolina de Carvalho**

**Chefia Assistência Farmacêutica do HRSWAP**

**Ana Battisti**

**Direção Administrativa**

**HRSWAP/FUNEAS/SESA**

**Cintia Jaqueline Ramos**

**Direção Geral**

**HRSWAP/FUNEAS/SESA**